



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE
DIREÇÃO VEICULAR, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O **TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DE
GOIÁS** E A **JDR SERVICES LTDA**.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 1/2021

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Setor Central, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74003-010, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, senhor **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2986181- 2ª via, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a empresa **JDR SERVICES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.463.530/0001-09, estabelecida na QSD 53, Lote 01, Loja 01A - Edifício Adonai, Brasília-DF, CEP: 72.020-530, telefone (61) 3048-3636, e-mail institucional: danielle@gruporaio.com, neste ato representada por DANIELLE FERREIRA GONÇALVES, portador da Carteira de Identidade nº 2.419.610, expedida pela SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 011.159.931-86, conformidade com o disposto na Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços contínuos de direção veicular, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato TRE-GO nº 1/2021, bem como alterar o valor contratual em consequência da sua prorrogação por 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato TRE-GO nº 1/2021 fica prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados do dia 26/01/2022, com vigência até 26/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

Por força do presente Termo Aditivo, com a prorrogação por 24 (vinte e quatro) meses, a cláusula quinta do contrato passará a ter a seguinte redação:

POSTOS DE TRABALHO - FIXOS			
TIPO	QDT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Condução de Autoridades	2	R\$ 5.219,45	R\$ 10.438,90
Apoio Administrativo - Goiânia	7	R\$ 4.007,63	R\$ 28.053,41
Apoio Administrativo – Aparecida de Goiânia	1	R\$ 4.007,63	R\$ 4.007,63
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 42.499,91
VALOR TOTAL DOS POSTOS FIXOS (24 meses)			R\$ 1.019.997,84

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS – CONDUÇÃO DE AUTORIDADES		
HORAS EXTRAS	VALOR UNITÁRIO CUSTO FIXO (valor por hora de serviço prestado)	VALOR UNITÁRIO CUSTO EVENTUAL (valor por dia de serviço prestado)
Dias úteis e sábados (Horas 50%)	R\$ 30,66	R\$ 27,94
Domingos e feriados (Horas 100%)	R\$ 40,88	R\$ 27,94

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS – APOIO ADMINISTRATIVO - GOIÂNIA		
HORAS EXTRAS	VALOR UNITÁRIO CUSTO FIXO (valor por hora de serviço prestado)	VALOR UNITÁRIO (CUSTO EVENTUAL (valor por dia de serviço prestado)
Dias úteis e sábados (Horas 50%)	R\$ 22,75	R\$ 27,94
Domingos e feriados (Horas 100%)	R\$ 30,27	R\$ 27,94

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS – APOIO ADMINISTRATIVO – APARECIDA DE GOIÂNIA		
HORAS EXTRAS	VALOR UNITÁRIO CUSTO FIXO (valor por hora de serviço prestado)	VALOR UNITÁRIO (CUSTO EVENTUAL (valor por dia de serviço prestado)
Dias úteis e sábados (Horas 50%)	R\$ 22,75	R\$ 27,94
Domingos e feriados (Horas 100%)	R\$ 30,27	R\$ 27,94

DIÁRIAS	
TIPO	VALOR UNITÁRIO
Deslocamentos de até 100 Km	R\$ 71,29
Deslocamentos superiores a 100 Km	R\$ 213,44

§ 1º Em períodos eleitorais, de 16 de agosto a 31 de outubro dos anos em que houver eleições, o quantitativo de postos de trabalho poderá ser ampliado para **até 17 (dezesete) postos**, distribuídos conforme abaixo:

a) 2 (dois) postos destinados à condução de autoridades;

b) 14 (quatorze) postos para a condução dos demais veículos à disposição do TRE-GO (Apoio Administrativo);

c) 1 (um) posto para a condução do veículo à disposição do Fórum Eleitoral de Aparecida de Goiânia (Apoio Administrativo).

§ 2º O quantitativo estimado de serviço extraordinário para os 24 (vinte e quatro) meses é de:

a) 800 (oitocentas) horas aos domingos e feriados, motorista apoio administrativo;

b) 400 (quatrocentas) horas aos domingos e feriados, motorista condução de autoridades;

c) 800 (oitocentas) horas de segunda a sábado, motorista apoio administrativo;

d) 600 (seiscentas) horas de segunda a sábado, motorista condução de autoridades

§ 3º O quantitativo estimado de diárias por 24 (vinte e quatro) meses: **1200 (mil e duzentas)**

§ 4º O quantitativo de serviços extraordinários e de diárias são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços e diárias efetivamente prestados e executados;

§ 5º Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à execução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 1/2021, no presente exercício, correrão por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás), Natureza de Despesa 339037 (Locação de Mão de Obra), compromissadas pela Nota de Empenho nº 2021NE000012, emitida em 12/01/2021 e devidamente reforçada.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

Por meio do presente Termo Aditivo, resguarda-se à CONTRATADA o direito à solicitação de repactuação do valor contratual, nos termos da Cláusula Décima do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo anexado ao Processo SEI nº 21.0.000006585-1.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica
WILSON GAMBOGE JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

Assinatura eletrônica
DANIELLE FERREIRA GONÇALVES
JDR SERVICES LTDA



em 21/09/2021, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE FERREIRA GONÇALVES**, Usuário **Externo**, em 29/09/2021, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0149171** e o código CRC **27C75EEF**.